

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

DATA E HORÁRIO: Realizada no dia 10 de Julho de 2019, às 08:00 horas.

LOCAL: Sede, situada a Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, Salvador/BA.

MESA: Sr. Teobaldo Luis da Costa – Presidente e Sr. Gabriel Nascimento da Costa – Vice-Presidente.

CONVOCAÇÃO: Dispensada comprovação de convocação prévia pela imprensa, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca de: (a) Abertura de três filiais; (b) Retificação de endereço de duas filias; (c) Aumento do capital social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Os acionistas **(a)** resolveram, por unanimidade, aprovar a abertura de três filiais no Estado da Bahia, sendo a primeira localizada na Rua Vereador Zezéu Ribeiro, nº 111, Fazenda Grande I, Salvador/BA, CEP 41.347-000; a segunda filial situada à Rua Frederico Costa, nº 146, Praia Grande, Periperi, Salvador/BA, CEP 40725-620; a terceira filial situada na Avenida Afrânio Peixoto, nº 3913, Lobato, Salvador/BA, CEP 40470-630. **(b)** homologam que, em virtude de atualização nos cadastros da SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, órgão vinculado à Prefeitura do Salvador, serão retificados os endereços das filiais 18 (CNPJ 73.849.952/0019-87) e 19 (73.849.952/0020-10) que passam a ser respectivamente: Estrada da Rainha, nº 646, Baixa de Quintas, Salvador/BA CEP 40300-176 e Rodovia BA -528, nº 5430, Paripe, Salvador/BA CEP 40810-010; **(c)** Os acionistas, ainda, fizeram restar consignado que o capital social da Companhia foi aumentado em 22 de fevereiro de 2019, no montante total de R\$ 10.529.523,90 (dez milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), mediante a emissão de 10.529.523 (dez milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três) novas ações, totalmente subscritas e integralizadas naquela data, de modo que este passou de R\$ 64.787.087,00 (sessenta e quatro milhões setecentos e oitenta e sete mil e oitenta e sete reais) para R\$ 75.316.611,10 (setenta e cinco milhões trezentos e dezesseis mil e seiscentos e onze reais e dez centavos) dividido em 75.316.611 (setenta e cinco milhões trezentos e dezesseis mil e seiscentos e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento de capital ora deliberado, tem ações totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas Gabriel Nascimento da Costa e Teobaldo Luis da Costa, nos seguintes valores, respectivamente: R\$ 964.367,07 (novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos) e R\$ 9.565.156,83 (nove milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). A composição societária passa a ter a seguinte discriminação:

Identificação do Sócio / Acionista	Número de Ações antes do aumento de capital	Número de Ações após o aumento de capital	Participação no capital social total e votante (%)
TEOBALDO LUIS DA COSTA	63.491.956	73.057.113	97%
GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA	1.295.131	2.259.498	3%
Total	64.787.087	75.316.611	100%



Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes.

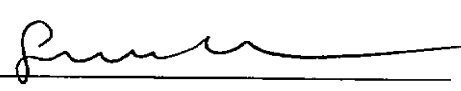
A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Salvador, 10 de Julho de 2019.

CARTÓRIO CATIZANE
8º Tabelionato-Salvador/BA


Teobaldo Luís da Costa

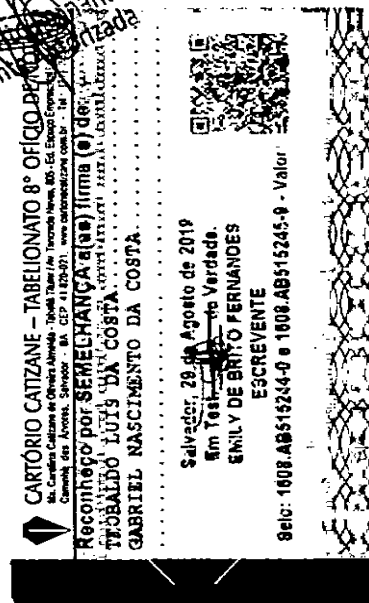
CARTÓRIO CATIZANE
8º Tabelionato-Salvador/BA


Gabriel Nascimento da Costa

Visto do Advogado:


OAB/BA 30.762

Emily de Brito Fernandes
Escritor(a) Autorizada



**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF Nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, n.º 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, podendo criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios e de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão da Diretoria.

(i) Filial 01, na Rua Abelardo Andrade de Carvalho, nº 472, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41.706-710, NIRE 29 9 0083178-7, CNPJ 73.849.952/0002-39;







Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

- (ii) Filial 02, na Rua Elias Nazaré, nº 22, Calçada, Salvador/BA, CEP 40.411-000, NIRE 29 9 0089299-9, CNPJ 73.849.952/0004-09;
- (iii) Filial 03, na Avenida Santos Dumont, nº 5772, Estrada do Coco, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, NIRE 29 9 0089300-6, CNPJ 73.849.952/0003-10;
- (iv) Filial 04, na Rua Nilo Peçanha, nº 233, Galpão B, Calçada, Salvador/BA, CEP 40.411-380, NIRE 29 9 0089800-8, CNPJ 73.849.952/0005-81;
- (v) Filial 05, na Avenida Caminho de Areia, nº 88, Caminho de Areia, Salvador/BA, CEP 40.440-360, NIRE 29 9 0091268-0, CNPJ 73.849.952/0006-62;
- (vi) Filial 06, na Rua Nilo Peçanha, nº 233, Galpão C, Calçada, Salvador/BA, CEP 40.411-380, NIRE 29 9 0096291-1, CNPJ 73.849.952/0007-43;
- (vii) Filial 07, na Estrada das Barreiras, nº 474, Barreiras, Salvador/BA, CEP 41.195-001 NIRE 29 9 0111002-1, CNPJ 73.849.952/0008-24;
- (viii) Filial 08, na Avenida Octávio Mangabeira, nº 12235, Piatã, Salvador/BA, CEP 41.650-000, NIRE 29 9 0111415-9, CNPJ 73.849.952/0009-05;
- (ix) Filial 09, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Mezanino, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP 40.279-150, NIRE 29 9 0113011-1, CNPJ 73.849.952/0010-49;
- (x) Filial 10, na Rua Jânio Quadros, nº 390, Amaralina, Salvador/BA, CEP 41.900-340, NIRE 29 9 0120657-6, CNPJ 73.849.952/0011-20;
- (xi) Filial 11, na Rua Paulo Afonso, s/n, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-650, NIRE 29 9 0123103-1, CNPJ 73.849.952/0012-00;
- (xii) Filial 12, no Jardim Limoeiro, s/n, Limoeiro, Camaçari/BA, CEP 42.802-580, NIRE 29 9 0123104-0, CNPJ 73.849.952/0013-91;
- (xiii) Filial 13, na Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias, nº 2073, CIA I, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, NIRE 29 9 0123105-8, CNPJ 73.849.952/0014-72;
- (xiv) Filial 14, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 3290, Pernambués, Salvador/BA, CEP 41.100-800, NIRE 29 9 0123858-3, CNPJ 73.849.952/0015-53;
- (xv) Filial 15, situada na Avenida José Falcão da Silva, nº 150, Baraúnas, Feira de Santana/BA, CEP 44020-122, NIRE 29 9 0124901-1, CNPJ 73.849.952/0016-34;
- (xvi) Filial 16, situada na Avenida São Cristóvão, nº 301, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.510-333, NIRE 29 9 0124902-0, CNPJ 73.849.952/0017-15;




Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

- (xvii) Filial 17, situada na Rua Genaro de Carvalho, nº 150, Castelo Branco, Salvador/BA, CEP 41.320-100, NIRE 29 9 0125421-0, CNPJ 73.849.952/0018-04;
- (xviii) Filial 18, situada Estrada da Rainha, nº 646, Baixa de Quintas, Salvador/BA CEP 40300-176, NIRE 29 9 0129819-5 CNPJ 73.849.952/0019-87;
- (xix) Filial 19, situada Rodovia BA -528, nº 5430, Paripe, Salvador CEP 40810-010, NIRE 29 9 0129820-9 CNPJ 73.849.952/0020-10;
- (xx) Filial 20, situada na Via de Penetração 1, nº 690, CIA, Simões Filho/BA, CEP 43700-000.
- (xxi) Filial 21, situada Rua Vereador Zezéu Ribeiro, nº 111, Fazenda Grande I, Salvador/BA, CEP 41.347-000
- (xxii) Filial 22, situada na Rua Frederico Costa, nº 146, Praia Grande, Periperi, Salvador/BA, CEP 40725-620;
- (xxiii) Filial 23, situada na Avenida Afrânio Peixoto, nº 3913, Lobato, Salvador/BA, CEP 40470-630.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (i) o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4691-5/00); (ii) comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (CNAE 4635-4/99); (iii) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 4639-7/01); (iv) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); (v) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 4693-1/00); (vi) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (CNAE 4711-3/01); (vii) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (CNAE 4711-3/02); (viii) comércio varejista de produtos não especificado anteriormente (CNAE 4789-0/99); (ix) padaria e confeitaria com predominância de produção própria (CNAE 1091-1/02); (x) comércio varejista de laticínios e frios (CNAE 4721-1/03); (xi) comércio varejista de carnes- açougues (CNAE 4722-9/01); (xii) comércio varejista de bebidas (CNAE 4723-7/00); (xiii) comércio varejista de hortifrutigranjeiros (CNAE 4724-5/00); (xiv) lanchonetes casas de chá, de sucos e similares (CNAE 5611-2/03); (xv) atividades de teleatendimento (CNAE 8220-2/00); (xvi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); (xvii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente (CNAE 8219-9/99);

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 75.316.611 (setenta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil seiscentos e onze reais), dividido em R\$ 75.316.611 (setenta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil seiscentos e onze reais) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme composição societária abaixo discriminada:




Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

Identificação do Sócio / Acionista	Número de Ações antes do aumento de capital	Número de Ações após o aumento de capital	Participação no capital social total e votante (%)
TEOBALDO LUIS DA COSTA	63.491.956	73.057.113	97%
GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA	1.295.131	1.490.338	3%
Total	64.787.087	75.316.611	100%

§ 1º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

§3º. Por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia, em assembleia geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

§4º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§5º. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76.

§ 6º. Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados pela Lei 6.404/76, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei 6.404/76, se inferior ao valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei. As convocações serão publicadas nos termos legais, devendo indicar a ordem do dia, data, horário e local de sua realização. Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia deverão ser disponibilizados na sede da Companhia, na data da primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia Geral. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.




Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

§ 2º. Exceto se quórum maior for exigido por lei, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de ações representando 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia mais uma ação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria do capital social votante da Companhia, salvo se quórum maior for previsto em lei, neste estatuto ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia (se aplicável), não se computando os votos em branco.

Artigo 8º. As Assembleias serão dirigidas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria entre os presentes. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 10. A Diretoria é composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor Vice-Presidente. A Diretoria será competente para exercer os atos da vida social da Companhia, observadas as competências previstas neste Estatuto Social.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos para o mandato de 3 (três) anos, permitida a sua reeleição.

§ 2º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§ 3º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

§ 4º. A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista a qualquer tempo.

§ 5º. Ocorrendo vaga no cargo de um dos Diretores, deverá a Assembleia Geral eleger substituto, cujo mandato expirará na data em que expiraria o mandato do diretor substituído.

§ 6º. Nas ausências ou impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro, que exercerá todas as funções, com todos os poderes e deveres do diretor substituído, inclusive quanto à representação da Companhia.

Artigo 11. Compete à Diretoria, observadas as competências previstas neste Estatuto Social, exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos e necessários ao regular funcionamento da Companhia.




Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

Artigo 12. A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, e em todos os atos e operações que impliquem em responsabilidade e/ou obrigação para a Companhia competirá ao Diretor Presidente e/ou ao Diretor Vice-Presidente, assinando em conjunto ou isoladamente. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, nos limites do respectivo mandato, constituído conforme Artigo 13.

Artigo 13. A Companhia poderá, por seu Diretor Presidente ou por seu Diretor Vice-Presidente, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judícia*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente.

Artigo 15. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 16. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 a 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, nos casos previstos em lei.

§ 1º. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

§ 3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com a lei e o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 5º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

§ 6º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.




Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

§ 7º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 membros do Conselho Fiscal.

§ 8º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

CAPÍTULO VI
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 17. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 18. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.¹

Artigo 19. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a formação da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos titulares de ações da Companhia e o restante será reinvestido na Companhia ou distribuído aos acionistas, total ou parcialmente, a exclusivo critério dos acionistas representando a maioria do capital social votante.

c) o remanescente será destinado para Reserva Especial para Investimentos e Reforço de Capital de giro, exceto se de outra forma deliberado em Assembleia por titulares da maioria do capital votante, podendo, ainda, ser constituída reserva para contingências na forma do artigo 195 da Lei das S.A.

Artigo 21. O pagamento dos dividendos realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua declaração, salvo deliberação diverso da Assembleia, porém, sempre dentro do mesmo exercício social.

Artigo 22. A Diretoria poderá declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesses períodos, e observado o disposto na Lei das S.A., dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados. A Diretoria poderá declarar, além de dividendos intermediários, dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.




Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

Parágrafo Único. A Companhia poderá determinar a distribuição de juros oriundos de remuneração sobre o capital próprio para fins do disposto do artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

Artigo 23. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Diretoria, nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 24. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§ 2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Artigo 25. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia.

CAPÍTULO IX
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 26. Toda e qualquer disputa ou controvérsia envolvendo os acionistas, a Companhia e/ou seus administradores decorrente da interpretação, aplicação, violação ou execução dos termos deste Estatuto Social ("Disputa"), será resolvida por arbitragem pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") em conformidade com seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem da CCBC") e com a Lei Federal nº 9.307/96. Os acionistas, a Companhia e/ou seus sucessores a qualquer título, conforme o caso, acordam que discutirão de boa-fé e buscarão solucionar quaisquer Disputas pelo período de 15 (quinze) dias antes de iniciarem qualquer procedimento arbitral.

§ 1º. A arbitragem terá sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, onde a sentença arbitral será proferida, e será conduzida inteiramente em caráter de confidencialidade e em idioma português. Documentos e outras formas de comprovação em idioma inglês poderão ser apresentados independentemente de tradução.

§ 2º. O tribunal arbitral será composto por três árbitros, um dos quais será nomeado pelo(s) requerente(s) e outro pelo(s) requerido(s) em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CCBC. O terceiro árbitro, o qual atuará como Presidente do tribunal arbitral, será indicado pelos dois árbitros nomeados pelas partes em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CCBC. Caso o(s) requerente(s) ou o(s) requerido(s) deixe(m) de nomear um árbitro ou os dois árbitros nomeados pelas partes não logrem consenso sobre a nomeação do terceiro, o Presidente da CCBC nomeará tais árbitros em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CCBC. Os acionistas, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento de Arbitragem da CCBC que limite a escolha do coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da CCBC.




Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382

§ 3º. Caso haja múltiplas partes em uma Disputa que não possam se agrupar em grupos de requerentes e requeridos, as partes da arbitragem, conjuntamente, nomearão dois árbitros, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação da CCBC intimando-as para tanto. Caso as partes da arbitragem deixem de nomear os dois árbitros nesse prazo, o Presidente da CCBC nomeará todos os membros do tribunal arbitral e escolherá um deles para atuar como Presidente do tribunal arbitral em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CCBC.

§ 4º. A sentença arbitral será definitiva e obrigará as partes da arbitragem bem como seus sucessores a qualquer título. Na medida máxima permitida pela lei aplicável, os acionistas e a Companhia renunciarão ao seu direito de buscar outras medidas ou remédios em face da sentença arbitral. As disposições deste Artigo 26 não limitarão os direitos dos acionistas e da Companhia na forma dos arts. 32 e 33 da Lei Federal nº 9.307/1996. Qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral poderá ser executada em qualquer tribunal que tenha competência sobre as partes da arbitragem, seus ativos ou nos tribunais da cidade de Salvador.

§ 5º. Não obstante a arbitragem, os acionistas não ficam proibidos de recorrer ao judiciário a fim de requerer e obter tutela provisória ou outras medidas de proteção antes da instalação do tribunal arbitral. Após a instalação do tribunal arbitral, quaisquer tutelas provisórias ou medidas de proteção deverão ser requeridas diretamente ao tribunal arbitral, o qual poderá confirmar, revogar, modificar ou expedir qualquer tutela provisória ou temporária concedida pelo judiciário.

§ 6º. Para fins de medidas provisórias e urgentes, bem como de outras medidas judiciais facultadas pela Lei Federal nº 9.307/1996, com exceção da execução judicial da sentença arbitral, os acionistas por este ato elegem o foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 7º. O tribunal arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade de custos da arbitragem, os quais incluirão todos os custos administrativos cobrados pela CCBC, honorários de peritos e árbitros, os honorários de sucumbência e honorários advocatícios contratuais razoáveis.

§ 8º. Desde que o Termo de Arbitragem não tenha sido assinado pelas partes da arbitragem, a CCBC poderá consolidar, a pedido de uma das partes, 2 (dois) ou mais procedimentos arbitrais concomitantes que envolvam as mesmas partes, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da CCBC. Após a assinatura do Termo de Arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais que envolvam as mesmas partes, a pedido de qualquer das partes. O tribunal arbitral que tenha sido instalado em primeiro lugar terá competência para decidir sobre a consolidação e para conduzir o procedimento consolidado, sendo sua decisão final e vinculante com relação às partes de todos os procedimentos.

§ 9º. A Companhia, por este ato, declara-se de acordo e submete-se às disposições desta cláusula arbitral.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANONIMA DENOMINADA
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.
CNPJ/MF nº 73.849.952/0001-58
NIRE 29300036382**

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 27. A companhia reger-se-á pelo presente Estatuto Social a partir de sua aprovação pelos acionistas, aplicando-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.

Artigo 28. Os casos omissos serão regulados pela Lei no 6.404/1976, e legislação posterior.

Salvador, 10 de julho de 2019.



Teobaldo Luis da Costa



Gabriel Nascimento da Costa

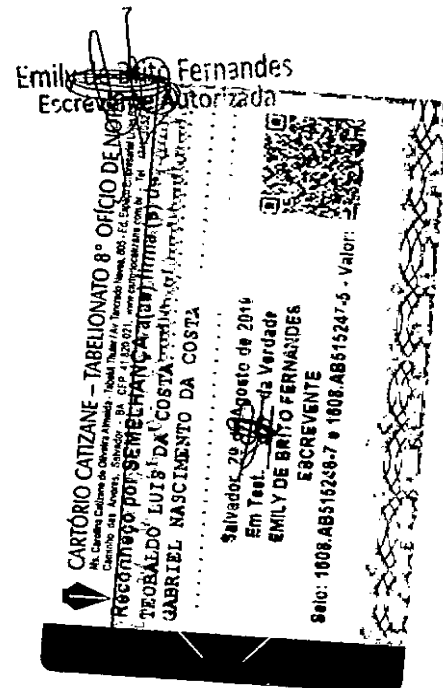
Visto do Advogado:

046/BA 30.762

Testemunhas

1.
Nome: MARCELO MORENO AMOR
RG: 186.828.775-49
CPF/MF: 824.767 / 0-3

2.
Nome: JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA
RG: 08569704-41
CPF/MF: 832.627.685-53



Certifico o Registro sob o nº 97902700 em 17/09/2019

Protocolo 195883969 de 30/08/2019

Nome da empresa ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A NIRE 29300036382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 363192381021856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
PROTOCOLO	195883969 - 30/08/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

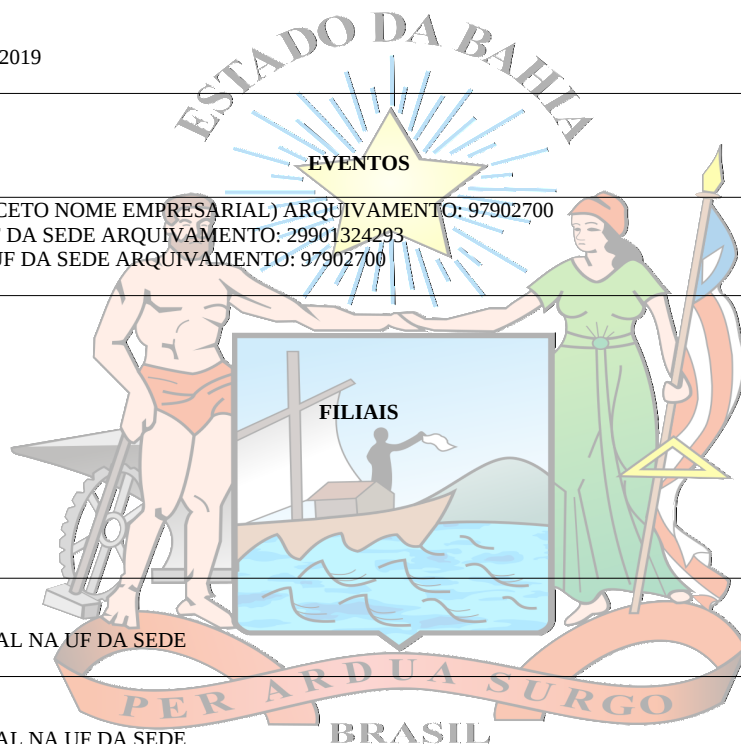
NIRE 29300036382
CNPJ 73.849.952/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 97902700
023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901324293
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97902700

NIRE 29901324293
CNPJ 73.849.952/0022-82
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901324307
CNPJ 73.849.952/0023-63
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901324315



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

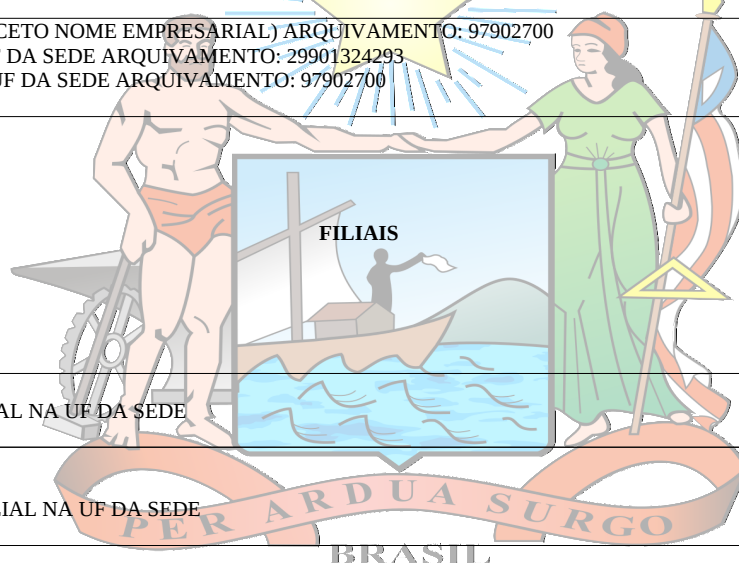
NOME DA EMPRESA	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
PROTOCOLO	195883969 - 30/08/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300036382
CNPJ 73.849.952/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019



021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 97902700
023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901324293
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97902700



CNPJ 73.849.952/0024-44
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901298209
CNPJ 73.849.952/0020-10
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901298195
CNPJ 73.849.952/0019-87
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

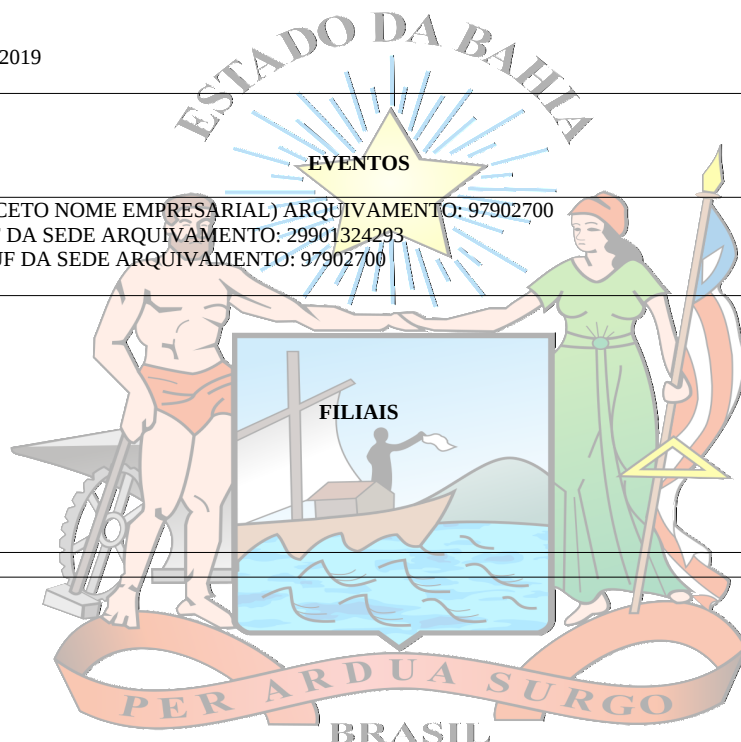
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
PROTOCOLO	195883969 - 30/08/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300036382
CNPJ 73.849.952/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 97902700
023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901324293
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97902700



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



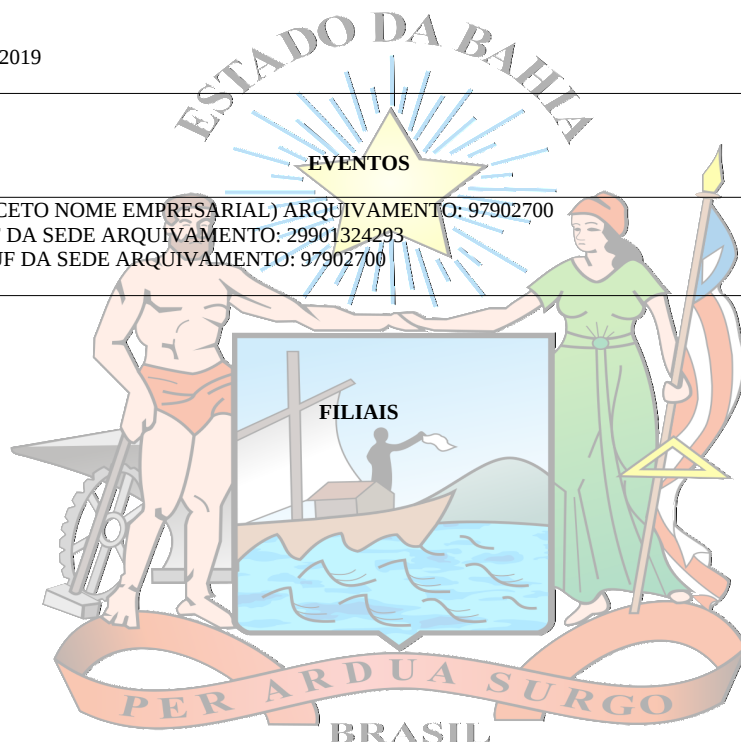
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A
PROTOCOLO	195883969 - 30/08/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300036382
CNPJ 73.849.952/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 97902700
023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901324293
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97902700



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral